

## DELIBERAÇÃO CBH-SJD N.º 265/2023, de 30/03/2023

Institui a integração das Câmaras Técnicas de Saneamento e Uso e Conservação da Água no Meio Rural, no âmbito do CBH-SJD.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Deliberação CBH-SJD n° 90/2010 que "Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Gerenciamento pelo Uso e Conservação dos Recursos Hídricos no Meio Rural" e a Deliberação CBH-SJD n° 165/2015 que "Revoga e Altera o Artigo 1°, 2° e 3° da Deliberação CBHSJD n° 90/10 de 12/03/2010, que aprova a criação da Câmara Técnica de Uso e Conservação da Água no Meio Rural (CT-Rural)";

**Considerando** a Deliberação CBH-SJD n° 02/1998 que "Institui a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN)";

**Considerando** que a composição das Câmaras Técnicas de Saneamento e Uso e Conservação da Água no Meio Rural são semelhantes e podem ser tratadas de forma integrada foi proposta a reestruturação das Câmaras Técnicas, em reunião de Diretoria em 08/03/2023;

**Considerando** que os integrantes deverão ter familiaridade com o assunto, e que estejam disponíveis para participar das reuniões de trabalho com a frequência que for necessária, sempre que convocados,

## Delibera:

**Artigo 1º** - Fica constituída, no âmbito do CBH-SJD, Câmara Técnica de Saneamento, Uso e Conservação da Água no Meio Rural, passando a ser composta por (15) quinze representantes, sendo (5) cinco do Segmento Estado, (5) cinco do Segmento Municípios e (5) cinco do Segmento Sociedade Civil.

- I Representantes do Segmento Estado:
- II Representantes do Segmento Município:
- III Representantes do Segmento Sociedade Civil:

Artigo 2º Ficam mantidas as competências das Câmaras Técnicas de Saneamento e Uso e



Conservação da Água no Meio Rural.

**Artigo 3º** - A Câmara Técnica terá seu Coordenador escolhido entre seus membros na primeira reunião do grupo.

**Artigo 4º** - O Coordenador da Câmara Técnica poderá convidar técnicos, especialistas, membros e representantes do poder público, da sociedade civil ou da iniciativa privada para participar de suas reuniões, prestar informações e colaborar com suas atividades.

**Artigo 5º** - As reuniões da Câmara Técnica deverão ser registradas por meio de memórias e listas de presenças.

**Artigo 6º** - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-SJD, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**Evandro Farias Mura** Presidente do CBH-SJD Jefferson N. de Oliveira Vice-Presidente do CBH-SJD Luís H. Gomes Secretário Executivo do CBH-SJD

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 133 (66)-58, sábado, 1º de abril de 2023